

PROCESSO N°

-27123-

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

-01-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 27

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 9

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023, autuo  
o P.L. nº 09123, em fuste.

Eu, Diretor, subscrevi.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**  
P 07/23 Fis 02  
*[Signature]*

Ofício nº 43/2023 – SNJ.GP

Leme, 03 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

*Claudemir Aparecido Borges*  
Claudemir Aparecido Borges

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO DE MORAES DE CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 138 | Processo 27



Data/Hora: 07/02/2023 13:30:17

KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**C.M. LEME**  
P 27/23 Fis 03  
*[Handwritten signature]*

**PROJETO DE LEI N° 09 /2023**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.830.994,80 (três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0090	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8309	R\$ 150.000,00
0	5	100.0088	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8348	R\$ 238.860,00
0	2	100.0085	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7987	R\$ 2.800.000,00
0	5	800.0023	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8069	R\$ 250.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 3.438.860,00</b>
0	5	100.0068	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7988	392.134,80
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 392.134,80</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 3.830.994,80</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 3.438.860,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 392.134,80 (trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício de 2022**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Fevereiro de 2022

*Borges*  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



## JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando Contrato de repasse 918168/MDR operação 107954319 objetivando as ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano;

Considerando Emenda Parlamentar Deputado Guilherme Mussi - Contrato de Repasse nº 103291/2022/SDR;

Considerando o Termo de Convênio 101725/2022 -- Recapeamento em Vias Urbanas de diversos bairros do Município, parcelas 2 e 3 de convênios;

Considerando de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vanderlei Macris para reforma da praça José Santucci;

Considerando que o Termo de Convênio demonstra que haverá contrapartida por parte do Município de Leme, e será utilizado recursos recebidos da Cessão Onerosa, obtidos nos leilões de exploração do petróleo (pré-sal), conforme Lei 14.377/2022 e Alienação Bens;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento da Secretaria de Obras e Planejamento para 2023, criando as despesas necessárias para contabilização correta do contrato de convênio, e ajustando as peças de planejamento do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 27/23 Fis 05  
*[Handwritten signature]*

**Informação de Impacto Orçamentário nº 06/2023**

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os exercícios de 2023, referente ao Projeto de Lei Ordinária, que “Autoriza alteração orçamentária na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano a fim de incluir no orçamento despesa para execução do Convênio Recapeamento de vias urbanas do município e Reforma da Praça José Santucci

**1 - Estimativa do Impacto Orçamentário**

A despesa a ser criada neste projeto de Lei, refere-se aos Termos de Convênio pactuado entre o Governo do Estado e o Município de Leme, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional. Para o financiamento de ações de recapeamento em vias urbanas do município e reforma da praça da José Santucci.

Os recursos a serem utilizados são vinculados, oriundos de transferência federal, e superavit do exercício de 2022, a previsão é o que o gasto ocorra em 2023.

Informamos, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Segue abaixo o impacto orçamentário:**

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Obras</b>	<b>2023</b>	R\$ 13.698.000,00
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 3.830.994,80
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		27,968%

Leme, 03 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Martini  
Diretor de Contabilidade  
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos Silva  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 27/23 Fis 06  
D

## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste Projeto de Lei, refere-se aos Termos de Convênio pactuado entre Governo do estado e o Município de Leme, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional. Para o financiamento de ações de recapeamento em vias urbanas do município e reforma da praça José Santucci.

Os recursos a serem utilizados são vinculados, oriundos de transferência federal, e superavit do exercício de 2022, a previsão é que o gasto ocorra em 2023u seja.

Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 006/2023 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 03 de fevereiro de 2023.

**ELISA LEME DE ARRUDA.**  
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DO ASSUNTO 14109

A(s) Comissão(es) da:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 07/02/23

**VISTA**

Em 07 de 02 de 2023

Com vista às comissões

Funcionário D

**JUNTADA**

Em 07 de 02 de 2023

-ação juntada a estes autos o Processo

original da COR e CDFC

at PI 09/23

funcionário D



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 27/23	Fis 07
O	

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2.023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.830.994,80 (três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), parte por conta de excesso de arrecadação e superávit do exercício de 2022.

2.) O valor, conforme justificativa trazida ao projeto aponta a necessidade de adequação o Orçamento da Secretaria de Obras e Planejamento para o ano de 2023 objetivando ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano do nosso município bem como para recapeamento de vias públicas.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência contudo os nobres pares requereram a tramitação pelo regime de urgência especial, motivo pelo qual o projeto encontra-se nesta tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
Pr 27/23 Fis 03  
D

4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 07 de fevereiro de 2.023.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão  
PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho  
VICE-PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva  
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.

Francisco Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho  
VICE-PRESIDENTE

Ellan Ricardo da Paixão  
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

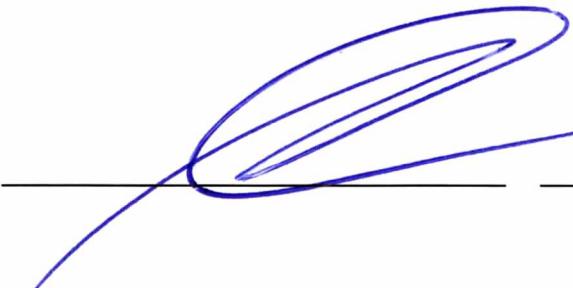
4º Expediente  
07 / 02 / 2023

**PRESIDENTE**

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 09/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”.

**Justificativa:** O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.830.994,80 (três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) para adequação do orçamento da Secretaria de Obras e Planejamento do Município, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 07 de fevereiro de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
  
  
\_\_\_\_\_  
  
  
\_\_\_\_\_  




C.M. LEME	
Pr 29/23	Fls 10
D	

Ao Expediente:  
07/02/2023

## A Ordem do Dia

07/02/2023

PRESIDENTE

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 9/23, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 07 de fevereiro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente

A large, handwritten blue signature in cursive script, appearing to read "RICARDO DE MORAES CANATA".



C.M. LEME  
Pr 27/23 Fis 11  
D

**Autógrafo de Lei nº 6/23  
PROJETO DE LEI N° 9/23**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.830.994,80 (três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0090	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8309	R\$ 150.000,00
0	5	100.0088	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8348	R\$ 238.860,00
0	2	100.0085	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7987	R\$ 2.800.000,00
0	5	800.0023	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8069	R\$ 250.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 3.438.860,00</b>
0	5	100.0068	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7988	392.134,80
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 392.134,80</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 3.830.994,80</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 3.438.860,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

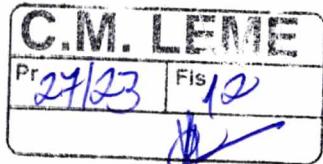
**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 392.134,80 (trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício de 2022**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de fevereiro de 2023

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N° 9/23**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.830.994,80** (três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0090	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8309	R\$ 150.000,00
0	5	100.0088	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8348	R\$ 238.860,00
0	2	100.0085	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7987	R\$ 2.800.000,00
0	5	800.0023	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8069	R\$ 250.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 3.438.860,00</b>
0	5	100.0068	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7988	392.134,80
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 392.134,80</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 3.830.994,80</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 3.438.860,00** (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 392.134,80** (trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correrá por conta de superávit do exercício de 2022, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de fevereiro de 2023

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



Ofício nº 30 / 2023 – CM

Leme, 08 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 06/23, referente ao Projeto de Lei nº 09/23,
- de Lei nº 07/23, referente ao Projeto de Lei nº 10/23 e
- de Lei nº 08/23, referente ao Projeto de Lei nº 11/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Aparecido Borges  
DD. Prefeito Interino de LEME

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 1799  
Data/Hora Processo: 10/02/23 08:55  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFCIO 30/2023

AUTOGRAFOS DE LEI 06,07,08/2023  
Senha internet: B8W5XZK  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

CHENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

M.M. LEME

Pr 27/23	Fis 14
D	

LEI ORDINÁRIA N° 4.167, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.830.994,80 (três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0090	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8309	R\$ 150.000,00
0	5	100.0088	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8348	R\$ 238.860,00
0	2	100.0085	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7987	R\$ 2.800.000,00
0	5	800.0023	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8069	R\$ 250.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 3.438.860,00</b>
0	5	100.0068	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7988	392.134,80
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 392.134,80</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 3.830.994,80</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 3.438.860,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 392.134,80 (trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício de 2022**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 27/23	Fis 15
DZ	

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Fevereiro de 2023

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**